Requerimento nº___/2020

Na forma regimental, venho requerer ao Sr. Prefeito informações sobre a

aplicabilidade de várias Leis no âmbito de nosso município, bem como algumas

informações sobre os recorrentes vetos que vem encaminhando para a Casa Legislativa.

Ainda no ano do ano de 2018 a Lei 3.902, que "Institui a criação de

Equipe de Apoio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, por meio de

motocicleta (motolância)" foi aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Poder

Executivo, mas até a presente data não se vê o serviço das desejadas motolâncias, que

poderiam salvar muitas vidas com um atendimento mais rápido e direcionado.

Também no ano de 2018 foi aprovada a Lei nº 4.034/2018, que dispõe

sobre a "Obrigatoriedade de disponibilização de equipamento de locomoção para

atendimento de pessoas portadoras de deficiência e idosos nas agências bancárias de

Santa Luzia."

A Lei 3.921/2018, dispõe sobre "Obrigatoriedade da adoção de

treinamento de primeiros socorros aos profissionais da rede escolar - estabelecendo o

selo Lucas Begalli Zamora", intitulada de "Lei Lucas".

No ano passado foi aprovada a Lei 4.075/2019, que "Estabelece a

possibilidade de agendamento telefônico de consultas para pacientes idosos e para

pessoas com deficiências já cadastrados nas unidades de saúde do Município e dá outras

providências". Vale ressaltar que tal lei pode facilitar o atendimento da pessoa com

deficiência, garantindo assim mais conforto e bem estar ao munícipe.

Ocorre que essas leis não vêm sendo aplicadas. Por quais motivos isso

vem ocorrendo? A inobservância a todas essas Leis não estaria sugerindo improbidade

administrativa?

Apesar de estarmos com as aulas presenciais paralisadas e outras

situações também prejudicadas em razão da pandemia, fato é que mesmo antes desse

período, essas leis não estavam sendo observadas. Por quê?

Há previsão para o implemento de todas elas? Quando teremos os

agendamentos das consultas médicas por telefone? Quando teremos o treinamento de

primeiros socorros? Quando poderemos minimizar o sofrimento de idosos e deficientes

nos estabelecimentos bancários? Quando teremos um serviço de SAMU, de

motocicleta, para um atendimento mais ágil e preciso?

Noutra via, além da não aplicabilidade das leis já aprovadas por essa

Casa Legislativa, têm-se ainda que o Executivo insiste em vetar praticamente todos os

projetos de origem desta Câmara. A atual gestão tem ciência de que esses vetos podem

estar atrasando os trabalhos da Casa Legislativa? Esses vetos seriam também motivados

pelo "desejo" em não cumprir com as leis, como vem ocorrendo nos casos acima

citados? O Executivo sabe que tal atitude gera mais custos ao erário, considerando que a

maioria desses vetos são quebrados pelos próprios vereadores, restando ao Executivo

apenas o ajuizamento de ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade)?

Quantos projetos do Legislativo foram encaminhados ao Executivo de

Julho de 2018 até a presente data? Quantos foram vetados? Em relação aos vetos

derrubados pela Casa Legislativa, quantas ADI's foram propostas? Qual o custo dessas

ações?

Pede-se, ainda, que as respostas a esses questionamentos venham

acompanhadas de documentação que comprove sua veracidade, em respeito ao que

preconiza a Lei 12.527/11.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://200.187.70.77/cmsantaluzia/autenticidade sob o identificador 310035003900340030003A005000



